



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA
CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA
CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE PAINSEL/SC.



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **01.608.820/0001-23**, com sede e foro à Rodovia/SC 114, Km 252,5, Centro, Painel/SC, por seu Prefeito, Márcio José Branco de Andrade, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, e alínea “c”, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica Flávia Mazzuco, para a prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, sediada na Rua São Francisco, s/nº, CEP: 89.530-000, Distrito Núcleo Tritícola, Frei Rogério/SC, inscrita no CNPJ sob nº 34.005.136/0001-06. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, conforme relação abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	MÊS	11	4.500,00	49.500,00

Total (R\$): 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios das Secretarias Municipais de Paine/SC, para o ano/Exercício de 2025.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Paine/SC, para o ano de 2025, sendo:

- Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças;
- Unidade 01 – Departamento de Administração;
- Proj./Ativ.: 2.008- Des. Ativ. do Departamento de Administração;
- Dotação: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS
1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS
- Órgão 07 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
- Unidade 01 – Departamento de Administração;
- Proj./Ativ.: 2.023- Des. Ativ. do Departamento de Planejamento;
- Dotação: 83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS
- Órgão 06 – Secretaria de Educação;
- Unidade 01 – Departamento de Educação;
- Proj./Ativ.: 2.013- Des. Ativ. do Departamento de Educação;
- Dotação: 56 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.1001.0701 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO



4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado de forma mensal, dividido em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação faz-se necessária pois essas empresas possuem expertise especializada e experiência prática no campo da captação de recursos, o que pode ser crucial para maximizar o potencial de financiamento disponível para o município. Além disso, essas empresas têm a capacidade de realizar análises estratégicas detalhadas das necessidades e oportunidades específicas de Painsel, desenvolvendo estratégias personalizadas que se alinhem com os objetivos locais.

Além disso, a delegação dessa responsabilidade a especialistas permite que a administração municipal concentre seus esforços em outras áreas essenciais do governo local, otimizando recursos e economizando tempo.

Adicionalmente, a redução de erros e riscos é um benefício significativo, pois os profissionais experientes têm maior probabilidade de evitar erros comuns no processo de captação de recursos, aumentando a eficácia e a eficiência. Por fim, essas empresas frequentemente possuem uma vasta rede de contatos e parcerias, o que pode facilitar o acesso a novas oportunidades de financiamento para o município.

Assim, a referida optou pela contratação da empresa Flávia Mazzuco, sendo a escolhida por prestar serviço exclusivo, a Pessoa Jurídica acima mencionada, com comprovação por meio do Atestado de Capacidade Técnica, conforme anexo.

Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de Mercado.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, o inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos



especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

6. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº14.133/21.

9. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de prestação de serviço técnico especializado compatível com a dimensão do serviço que se propõe.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de Mercado.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.



Pánel, 25 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Melo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXOS

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III - HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

